



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade\_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

## **PROJETO BÁSICO - SECDO**

**SEI Nº 22.0.000007733-3**

### **1. Quadro resumo do objeto**

**1.1 Nome do curso:** IQNET: ISO 9001 – Auditor Interno.

**1.2 Empresa:** Fundação Carlos Alberto Vanzolini

**1.3 CNPJ:** 62.145.750/0001-09

**1.4 Data de realização:** dia 15 e 16 de agosto de 2022

**1.5 Modalidade:** EAD ao vivo

**1.6: Carga horária:** 16 horas

**1.7 Plataforma (Somente para cursos Online):** a definir

**1.8 Público-alvo:** Servidores deste Tribunal

**1.9 Número de vagas:** 05

**1.10 Valor:** R\$ 5.312,50

**1.11 Previsão no PAC:** SIM

**1.12 Nome do(s) Instrutor(es):** José Joaquim Amaral Ferreira

### **2. Dos objetivos:**

Qualificar ou atualizar os profissionais para atuarem como Auditores Internos

Disseminar o conceito de auditoria como ferramenta gerencial e na detecção de oportunidades de melhoria a fim de certificar a organização nacionalmente ou internacionalmente.

Capacitar os servidores para que possam conduzir os processos de auditoria interna das normas de Sistema de Gestão nas empresas.

### **3. Servidores indicados (somente em curso aberto):**

Quanto ao histórico dos cursos realizados pelos servidores que se capacitarão, a análise será feita em momento oportuno de apresentação da relação nominal pela ASPRIC, onde a Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional consultará os assentamentos funcionais da Secretaria de Gestão de Pessoas, certificando-se que os servidores não participaram de evento análogo ao solicitado, em respeito ao disposto no artigo 19 da Resolução TREGO 286/2018.

### **4. Da justificativa:**

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e estar a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar em atividades diversas, comprometido com a ética e com os princípios constitucionais, buscando o bem comum a partir de um sistema de atualização permanente. A política Nacional de Formação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014, reconhece a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento de servidores com vistas ao aperfeiçoamento institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

A demanda fundamenta-se ainda, na Resolução TSE nº 22.572/2007, que estabelece o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de servidores da Justiça Eleitoral com vistas à formação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Justiça Eleitoral.

E por fim, a contratação em referência está em consonância com a Resolução TREGO nº 286/2018 que dispõe sobre a política de educação e desenvolvimento dos servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que assim pondera: “A política de Educação e Desenvolvimento dos Servidores compreende todas ações voltadas para o desenvolvimento integral dos servidores no âmbito institucional, que oportunizem a formação, a atualização, o aperfeiçoamento e a qualificação contínua”.

Na capacitação, ora solicitada, será oferecido estudo das cláusulas da ISO 9001:2015 em detalhes para orientação em auditorias internas que são necessárias para o sistema de gestão de qualidade. Os instrutores qualificados devem ajudar a aumentar seus recursos de auditoria com os

últimos desenvolvimentos do novo padrão 19011 e ganhar habilidade de auditoria necessárias através de um equilíbrio de tutoriais formais em sala de aula, role-playing prático, oficinas em grupos e discussões abertas em fóruns.

Oportuno destacar que o evento em comento agregará valor ao Macroprocesso de Apoio da Justiça Eleitoral em Goiás, no processo relacionado à Certificação do Processo Eleitoral, insertos no Mapa Estratégico deste Tribunal.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se “11.03 – Interpretação da NBR ISO 9001 e 11.09 – Formação de auditor interno”.

## **5. Da inexigibilidade da licitação:**

A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93.

Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

### **5.1 Da singularidade do objeto**

Em relação à singularidade do objeto, veja-se julgado do Tribunal de Contas da União:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

Destaca-se a importância e a singularidade do treinamento em tela porque o conteúdo deste curso abrange preparação necessária acerca da utilização da norma NBR ISO 19011:2018 no processo de auditoria interna da qualidade, desde seus princípios até a sua condução com operacionalização no sistema de gestão da qualidade. A capacitação em tela visa o estudo da norma que tem como objetivo capacitar o servidor e adquirir os conhecimentos necessários para se tornar um auditor interno e ou colaborar com a melhoria do sistema de gestão de qualidade do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Dessarte, é essencial que os servidores que atuam como auditores internos tenham estudo contextualizado dos pontos abordados nas normas (ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018), possibilitando um conhecimento teórico embasado sobre todo o processo de implementação e de realização de auditorias internas desses sistemas de gestão nas organizações.

### **5.2 Da notória especialização**

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O responsável técnico pelo curso, José Joaquim Amaral Ferreira, demonstra notória especialidade nos treinamentos referentes ao tema, objeto da capacitação em tela, destacando-se por ampla experiência profissional pelos eventos a seguir citados e consignados no currículo (doc. SEI nº0300729).

A Fundação Vanzolini é uma organização sem fins lucrativos, criada e gerida pelos professores do departamento de Engenharia de Produção da Universidade de São Paulo (Poli-USP), para melhorar a efetividade do processo de desenvolvimento sustentável do Brasil. Há mais de 50 anos, a Fundação desenvolve, aplica e dissemina novos conhecimentos da Engenharia no cotidiano de pessoas, empresas, instituições e governos, contribuindo na resolução de problemas econômicos, ambientais, técnicos e sociais no Brasil e no exterior.

Tendo como base o olhar sistêmico, integrador e multidisciplinar da Engenharia de Produção, a Fundação Vanzolini atua sobre quatro eixos principais: **Educação**, oferecendo programas de formação e desenvolvimento de pessoas e equipes por meio de cursos de curta, média e longa duração. Sendo os cursos de longa duração (MBA e especialização) em convênio com a Escola Politécnica da USP (POLI-USP); **Certificação**, realizando certificações de produtos e sistemas de gestão para organizações e instituições públicas e privadas; **Pesquisa**, elaborando projetos de pesquisas em operações, produtos, sistemas de gestão, inovação, políticas públicas e outros; e **Soluções**, respondendo aos desafios complexos que envolvam inovação e compromisso de implementação bem-sucedidos.

A Vanzolini é referência em certificações no Brasil desde 1990, quando se tornou a primeira instituição autorizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) a conceder certificados para sistemas de gestão da qualidade baseados na norma ISO 9001.

## **6. Da execução do serviço**

### **6.1. Dos recursos instrucionais**

A realização do curso demandará a disponibilização:

- computadores/notebooks pessoais com acesso a internet para servidores em tele-trabalho
- computadores do TRE/GO para servidores com trabalho presencial

## **6.2. Das Avaliações**

Será aplicada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional as avaliações abaixo:

- Reação e Aprendizagem;
- Aplicação e Resultado.

## **6.3. Da Certificação**

O certificado é de responsabilidade da empresa contratada.

Ao final do curso, o aluno receberá um certificado de conclusão com a carga horária especificada o qual será entregue diretamente pela empresa contratada.

## **6.4. Do Conteúdo Programático**

1. Introdução ao processo de auditoria de sistemas de gestão da qualidade
2. Revisão dos requisitos aplicáveis da ISO 9001
3. Definição, objetivo e tipos de auditorias. Diferenças entre auditorias internas e externas
4. Requisitos da ISO 19011
5. Gestão do programa de auditoria
6. Planejamento e execução de auditoria
  - 6.1 Planejamento de auditoria
  - 6.2 Desenvolvimento de auditoria
  - 6.3 Ferramentas do auditor
  - 6.4 Comportamento do auditor
  - 6.5 Coleta e verificação de informações
  - 6.6 Elaboração e classificação de não conformidades
  - 6.7 Elaboração do relatório de auditoria
7. Conclusão e acompanhamento da auditoria
8. Competência e avaliação dos profissionais participantes da auditoria
9. Requisitos específicos de auditoria
  - 9.1 Auditoria com foco no processo
  - 9.2 Auditoria com foco no cliente
  - 9.3 Auditoria de calibração
  - 9.4 Auditoria de projeto e desenvolvimento
10. Exercícios práticos (mínimo 24h)

## **7. Das Obrigações da Contratada**

A Contratada obrigará-se a:

- 7.1 A Contratada obrigará-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.
- 7.2 Ministrará o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.
- 7.3 Observará durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 7.4 Fornecerá material didático para os participantes e material de apoio para o professor, caso seja necessário.
- 7.5 Entregará os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor.
- 7.6 Arcará com todos os tributos e contribuições relativas à presente contratação.
- 7.7 Arcará com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se for o caso.
- 7.8 Assumirá e responsabilizar-se-á por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las em época própria, uma vez que seus diretores, empregados e prepostos não mantêm tampouco manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 7.9 Assumirá também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.
- 7.10 Manterá no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- 7.11 Realizará o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

## **8. Das Obrigações da Contratante**

- 8.1. Fornecer o local para a realização das aulas teóricas, se for o caso.
- 8.2. Fornecer os recursos instrucionais descritos no item 6.2
- 8.3. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.
- 8.4. Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão, desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

#### **9. Condições para Pagamento**

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação dos certificados de conclusão dos participantes, apresentação da Nota Fiscal juntamente às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

#### **10. Da Fiscalização do Contrato**

O curso, ora proposto, será fiscalizado pelo chefe da Seção de Capacitação, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

#### **11. Da aplicação de Penalidades**

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

*(datado e assinado eletronicamente)*

Aline Maria de Melo Santana

Analista Judiciário

*(datado e assinado eletronicamente)*

Júlia Pittelkow Albuquerque Montes

Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional em substituição

---

#### **DESPACHO DA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

De acordo com os argumentos e com o projeto apresentado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional. Encaminhe-se a proposta à Secretária de Gestão de Pessoas para análise e, no caso de concordância, para prosseguimento normal do feito.

*(datado e assinado eletronicamente)*

Loiri Schwingel

Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

---

#### **DESPACHO DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

De acordo.

Com vistas a conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à Diretoria-Geral para apreciação.

*(datado e assinado eletronicamente)*

Milena Jorge Gonçalves

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARIA DE MELO SANTANA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 30/06/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA PITTELKOW ALBUQUERQUE MONTES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 01/07/2022, às 06:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LOIRÍ SCHWINGEL, COORDENADOR(A)**, em 04/07/2022, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0300741** e o código CRC **74376C3E**.

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"  
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)